



PL 898/2024

PARECER DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO LEI Nº 898/2024.

Proposição de autoria dos Vereadores Rute Costa (PL), Marcelo Messias (MDB) E Lucas Pavanato (PL) dispõe ao Poder Público, da inserção e disponibilização do medicamento "Utrogestan" para todas as mulheres gestantes com risco de parto prematuro como as com diagnósticos colo curto, insuficiência cervical na gestação atual ou história prévia e as de gestações gemelares, por ser um medicamento que para esse grupo evita o parto prematuro".

Nos termos da propositura, o Poder Público, por meio de seus órgãos responsáveis, disponibilizará o medicamento "Utrogestan" para todas as mulheres gestantes com risco de parto prematuro como as com diagnósticos colo curto, insuficiência cervical na gestação atual ou história prévia e as de gestações gemelares, por ser um medicamento que para esse grupo evita o parto prematuro. O projeto também autorizou o Poder Público a celebrar os contratos, convênios ou quaisquer outros tipos de ajustes necessários para que a distribuição ocorra em todas as regiões da cidade de São Paulo.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela LEGALIDADE.

De acordo com o justificativa apresentada é informado que o "Utrogestan" se trata de medicamento que contém o hormônio progesterona e , seu uso de destina à prevenção do parto prematuro. A autora informa que "a progesterona na gravidez é responsável pela manutenção e sustentação do feto no interior do útero, pois este hormônio estimula as glândulas do endométrio, liberando nutrientes essenciais para o desenvolvimento do bebê. Com isso, as contrações uterinas são inibidas para evitar a expulsão do feto (aborto espontâneo). A autora complementa sua exposição de motivo apontando que a progesterona na gravidez é responsável por preparar as glândulas mamárias para produzir e secretar o leite materno.

Finalmente, a autora explica a urgência do projeto, uma vez que "no Brasil, aproximadamente 340 mil bebês nascem prematuros por ano, sendo um a cada dez nascimentos ocorridos antes das 37 semanas de gestação, segundo o Ministério da Saúde. O País está entre os dez com maior número de partos prematuros no mundo. Além do mais, a prevenção do parto prematuro, além de ajudar principalmente na saúde dos bebês e das mulheres, resultará na diminuição da utilização de UTI neonatal e reduzirá gastos ao município.

Inicialmente apontamos que a aquisição deste medicamento pelo poder público municipal já ocorreu, ainda que esse medicamento não faz parte da REMUME/SP. Apontamos também que o nome "Utrogestan" faz referência ao medicamento PROGESTERONA MICRONIZADA, pois segundo o Registro de Marca do INPI, essa denominação pertence à uma empresa privada de Luxemburgo. É oportuno mencionar que a análise da propositura será completa quando a ótica do mérito da saúde avaliar na profundidade necessária o projeto em tela.

Ante o exposto, a Comissão de Administração Pública é favorável à aprovação do projeto de lei.

Sala da Comissão de Administração Pública, em